

Perguntas sobre Violência Doméstica (DV)

(Divisão da Criança e da Família da Província de Gifu)

<Pergunta 1 >

Onde devo procurar aconselhamento se estiver sofrendo violência por parte do meu cônjuge ou namorado(a)?

<Resposta >

Consulte a Delegacia de Polícia mais próxima, o Centro de Consultas para Mulheres (Josei Sodan Center) ou a Divisão da Assistência Social do Escritório da Província (Ken Jimusho Fukushima). Você também pode consultar a prefeitura do município em que reside.

【Centro de Consultas para Mulheres】

Telefone exclusivo para consultas : 058-213-2131

Todos os dias: 9h às 24h

*Durante os dias úteis das 18h às 24h , sábados, domingos, feriados e início e final de ano, serão aceitas apenas consultas sobre violência doméstica

Consulta Presencial : segunda à sexta-feira, das 9h às 17h ※ Exceto início e final de ano.

<Pergunta 2 >

O que posso fazer para evitar que o agressor se aproxime de mim?

<Resposta >

Quando existe risco de danos graves à vida ou à integridade física da vítima devido à agressões por parte do cônjuge, o Tribunal Regional pode emitir um Mandado de Proteção contra o cônjuge, mediante a solicitação da vítima.

O Centro de Consultas para Mulheres (Josei Sodan Center), a Divisão da Assistência Social do Escritório da Província (Ken Jimusho Fukushima) e a Divisão de Assistência Social (Fukushika) da prefeitura de sua cidade oferecem informações sobre como fazer a solicitação.

Os tipos de ordens de proteção são os seguintes:

1. Mandado de proibição de se aproximar da vítima (proibição de perseguição à vítima: período de seis meses.)
2. Mandado de proibição de fazer telefonemas, e-mails, etc. (proibição de fazer telefonemas constantes à vítima: período de seis meses.)

3. Mandado de proibição de se aproximar dos filhos(as) ou dos parentes, etc. (proibição de perseguição dos filhos(as) ou parentes que convivem com a vítima: período de seis meses.)
4. Mandado de afastamento do lar (retirar-se da moradia o qual serve de base da convivência com a vítima: período de dois meses.)

< Pergunta 3 >

O que devo fazer se não conseguir discutir o divórcio?

< Resposta >

Primeiramente consulte o Centro de Consultas para Mulheres (Josei Sodan Center), a prefeitura da cidade onde reside ou o Centro de Apoio ao Emprego e Independência das Famílias Monoparentais. Será fornecido informações como consulta jurídica gratuita, etc.

Se o status de residência de um estrangeiro for "Cônjuge, etc. de cidadão japonês", ele não será mais "Cônjuge, etc. de cidadão japonês" após o divórcio e precisará alterar seu status de residência.

< Pergunta 4 >

Há proteção de privacidade?

< Resposta >

A sua privacidade estará protegida. Não será revelado a terceiros, nenhuma informação como assistência e moradia da vítima, fatos relatados no momento da consulta e outros.